ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2023

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP para atender a necessidade de materiais de consumo de sinalização e segurança, visando verificar a melhor solução para a contratação e assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, nos moldes da **Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021** e o **Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta os art. **82 a art. 86 da Lei n° 14.133/2021**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade se justifica em face das demandas oriundas das Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - PJMT, de modo a aprimorar o controle do trânsito, acesso e fluxo em suas instalações, afim de prevenção de possíveis acidentes de trânsito ou de trabalho dentro das Instituições e áreas adjacentes.

2. PARTES INTERESSADAS / PÚBLICO-ALVO:

São partes interessadas todos os Magistrados, autoridades, colaboradores, servidores e visitantes no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso.

3. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PJMT

Consoante os macros desafios descritos no Plano de Gestão 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico se dará por meio da promoção da sustentabilidade e pelo aperfeiçoamento da gestão administrativa e a segurança Institucional do Poder Judiciário de Mato Grosso.

A referida **AQUISIÇÃO** que se pretende, visa atender à **Resolução-CNJ N°435 de 28/10/2021**, a qual preceitua no **CAPÍTULO VI – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DOS CONSELHOS E TRIBUNAIS**, especificamente no Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

> **Art. 14º** Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:
> I – Controle de acesso e fluxo em suas instalações [...].

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Futura e Eventual contratação de empresa especializada, visando aquisição através do Sistema de Registro de Preço (SRP) de materiais de consumo para a Sinalização e Segurança como Cones, Barreiras Plásticas, Correntes de Plástico, Fita Zebrada, Lanterna Tática, Lanterna Tipo Holofote, Pedestal Sinalizador, Colete Refletivo, Balizador Cônico e Lanterna tipo Refletor, para utilização nas ocorrências atendidas pelos Agentes de Segurança da Coordenadoria Militar do TJMT, proporcionando maior segurança com isolamento da Área de Trabalho bem como melhores condições de atendimento ao Público em Geral, atendendo assim as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Fora realizado levantamento junto aos Assessores Militares das Comarcas do Poder Judiciário, através da **C.I. Nº 014/AMPA/CMTJMT/2023 (contendo documento de formalização de demanda – DFD),** no intuito de subsidiar este Estudo Técnico Preliminar, quanto à demanda necessária para atender necessidade do local, obtendo os seguintes quantitativos como resposta:

Tabela - Dados extraídos dos DFD's dos Assessores Militares da Coordenadoria Militar do TJMT

2° GRAU	Cone Flexível para sinalização externa	Pedestal Sinalizador de isolamento	Corrente em plástico Amarela e preta	Barreira plástica sinalizadora	Lanterna Tática	Lanterna Tipo Holofote	Colete Refletivo	Cilindro Canalizador de Tráfego	Balizador Cônico com base	Fita de sinalização zebrado	Sinalizador para Cone
QUANTIDADE CONFORME DFDs	100	50	50	30	30	10	100	10	50	3	0
RESERVA TECNICA	20	10	50	10	10	3	0	4	10	2	10
QUANTITATIVO 2° GRAU	120	60	100	40	40	13	100	14	60	5	10
1° GRAU	Cone Flexível para sinalização externa	Pedestal Sinalizador de isolamento	Corrente em plástico Amarela e preta	Barreira plástica sinalizadora	Lanterna Tática	Lanterna Tipo Holofote	Colete Refletivo	Cilindro Canalizador de Tráfego	Balizador Cônico com base	Fita de sinalização zebrado	Sinalizador para Cone
QUANTIDADE CONFORME DFDs	646	369	3400	194	282	131	182	133	266	131	0
RESERVA TECNICA	34	21	0	16	28	16	18	13	24	14	190
QUANTITATIVO 1° GRAU	680	390	3400	210	310	147	200	146	290	145	190
QUANTITATIVO GERAL: 2° GRAU + 1° GRAU	800	450	3500	250	350	160	300	160	350	150	200

Fonte: Assessoria Militar de Planejamento em Aquisições da CMIL/TJMT.

A reserva técnica se faz necessário para suprir eventuais necessidades que não foram verificadas no momento da elaboração dos DFDs, com objetivo e características de garantir uma maior margem de segurança, caso seja criado ou inaugurado novas unidades do Poder Judiciário e reposições de materiais que por ventura venha cair em desuso no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

Destaque-se, que para elaborar uma nova Ata de Registro de Preço, com fins de atender uma possível nova demanda será oneroso para a administração pública, nesse sentindo indo na contra mão no que se refere o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/1988.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional e que atendessem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sustentabilidade e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas para o PJMT, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

Para este trabalho, foram adotadas as seguintes fontes:

- Licitações e contratações anteriores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- Resolução nº 400/2021 – CNJ;
- Contratações e aquisições similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública no último ano (2022/2023)

Ressalta-se ainda, o último certame deste Egrégio TJMT, foi o pregão eletrônico por registro de preço n° 5/2022 – CIA 0058121-09.2021.8.11.0000, que foi **fracassado o item n° 18 do pedestal para isolamento**, sendo adjudicado apenas o item dos cones flexíveis, em 200 unidades, as quais não supriram a demanda do PJMT.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado de produtos de sinalização e equipamentos é amplo e diversificado.

Existe toda uma gama de empresas e objetos passíveis de contratação por parte da Administração, conforme pesquisa efetuada, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da solução é de **R$ 466.258,70 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinco e oito reais e setenta centavos).**

8. DO PARCELAMENTO

O estudo técnico preliminar – ETP deverá justificar o parcelamento ou não da contratação, conforme o art. 18, paragrafo 1°, VIII da Lei 14.333/2021, diante disso verificasse que o parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017 que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares.

Como visto nas legislações citadas, o objetivo das normas é o de ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto

(execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Assim sendo, para tal decisão (parcelamento ou não), o elaborador de Planejamento promoveu devida avaliação da divisibilidade, levando-se em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, "b" do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017).

Para a pretensa aquisição ficou evidenciado a licitação de modo **INDIVIDUAL** para os itens, portanto, **serão adjudicados por item**, com o intuito de ampliar o acesso e a competividade; logo, na contratação em questão se verifica a viabilidade econômica, nesse caso apresentando vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 40, I, "b" da Lei 14.333/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais de sinalização pretende-se atingir os seguintes benefícios:

- Aprimorar o controle do trânsito;
- Melhorar o acesso e fluxo em suas instalações;
- Prevenção de possíveis acidentes de trânsito;
- Prevenção de acidentes de trabalho dentro das instituições e áreas adjacentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais especificados quando tiverem o seu ciclo de vida útil finalizado serão descartados de maneira correta e sustentável pelo setor competente do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme orientado pelo Núcleo de Sustentabilidade do TJMT, através do Oficio 05/2023-NSA, enviado pelo CIA n° 0027273-68.2023.8.11.0000, andamento n° 07.

11. DA MODALIDADE SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito do TJMT e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do **Sistema de Registro de Preços - SRP** para essas compras é o mais utilizado pela Administração Pública.

O referido SRP se mostra vantajoso por ser um banco de dados contendo o cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Os fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

O grande diferencial dessa modalidade é que a Administração Publica não é obrigada a contratar, adquirindo bens ou serviços registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse do TJMT, mediante o surgimento das demandas.

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é a realização de procedimento licitatório para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, com fulcro na **Lei 14.133/2021 e o Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023**.

12. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Levando-se em conta a experiência do setor, a priori, não há riscos econômicos, pois a experiência adquirida ao longo da execução de inúmeros contratos anteriores dá conta de que o registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de itens diversos tais como os descritos no tópico 05 deste ETP, é a melhor opção.

No entanto, importante ressaltar que há possibilidade de riscos administrativos, quais sejam: licitação deserta e fracassada, atraso ou a não entrega do objeto por parte do fornecedor, pedido de reequilíbrio de preços e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no exposto acima, a Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2023.

JANE DE SOUSA MELO:12350

Assinado de forma digital por JANE DE SOUSA MELO:12350
Dados: 2023.06.22 18:12:49 -04'00'

Jane de Sousa Melo **- CEL PM**
Coordenadora Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT n° 12.350
CPF: 694.320.661-34

Elaborado por
João **Kleber** Padilha da Silva **– Sd PM**
Assessoria Militar de Planejamento em Aquisições
Matrícula TJMT nº 39.013
CPF: 021.669.991-66